



**DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB
PODER EXECUTIVO**

AUSTRYANNE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA

AMILTON CARLOS DOS SANTOS DANTAS
VICE-PREFEITO

**Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020.**

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DP 13/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 60.488.736 DANRLEY DA SILVA DANTAS - R\$ 54.628,00.

Baraúna - PB, 10 de Agosto de 2026

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA**Código da Matéria:** 20260825022718 **Data da publicação:** 25/08/2026**Registro no sistema:** 25/08/2026 14:28:07**GESTOR E FICAL CONTRATUAL DP 13/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS; DESIGNO os servidores Tulio Cesar Dantas Souza, Secretário, como Gestor; e Habson Matias Cordeiro Dantas, Secretário Obras e serviços Públicos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Baraúna - PB, 10 de Agosto de 2026

AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA**Código da Matéria:** 20260825022950 **Data da publicação:** 25/08/2026**Registro no sistema:** 25/08/2026 14:30:52**EXTRATO CONTRATUAL DP 13/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **VIGÊNCIA:** até 17/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00126/2026 - 17.08.26 - 60.488.736 DANRLEY DA SILVA DANTAS - R\$ 54.628,00.

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA**Código da Matéria:** 20260825023141 **Data da publicação:** 25/08/2026**Registro no sistema:** 25/08/2026 14:32:56**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 116/2025**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

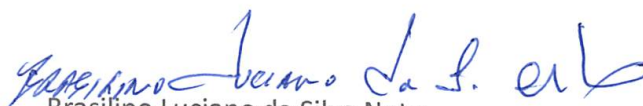
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO (CAMINHÃO UTILITÁRIO 3/4 E CAMINHOTE ABERTA) COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00010/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Baraúna e: CT Nº 00116/2025 - Alcimar Mariano Gomes - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 21.05.26

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA**Código da Matéria:** 20260825025655 **Data da publicação:** 25/08/2026**Registro no sistema:** 25/08/2026 14:59:55

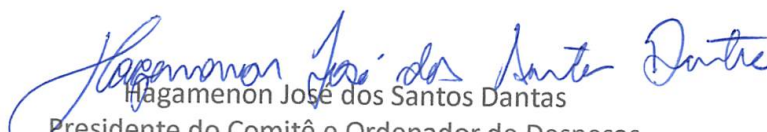
ATA DE REUNIÃO PARA CONSTRUIR O PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESA DA OPERAÇÃO PIPA CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO.

Aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis às 10:30 horas, na sede da Secretaria de Agricultura do Município localizada na Avenida prefeito Adilson José de Azevedo, s/n - Centro, se reuniu a comitê de fiscalização que irá coordenar gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à consecução das atividades e finalidades indicadas no presente instrumento de convênio, o mesmo foram nomeados através de uma Portaria Administrativa do Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna - PB, conforme foram nomeados de acordo com a cláusula terceira das atribuições da conveniente 3.1, inciso III, no qual os mesmos chegaram a uma decisão por unanimidade para eleger o presidente do comitê, pois o mesmo será o ordenador das despesas. No entanto foi mencionado o Nome da Senhor Hagamenon José dos Santos Dantas, aprovado por unanimidade, em seguida empossado e aplaudido pelos colegas. Ao falar aos colegas disse que vai seguir todas as orientações descritas no convênio. Vou encerrar a mesma. Como foi mencionado como secretário o senhor Brasilino Luciano da Silva Neto, digitei a mesma, que vai por mim assinado e o presidente do mesmo.



Brasilino Luciano da Silva Neto

Assinatura do Secretário:



Hagamenon José dos Santos Dantas
Presidente do Comitê e Ordenador de Despesas

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código: 20260825093249 Data da publicação: 25/08/2026 Registro no sistema: 25/08/2026 09:35:11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2026

Aos 17 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00013/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA-PB E DE SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: 60.488.736 DANRLEY DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 60.488.736/0001-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MINIMO, 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS. TODOS OS COMPONENTES DE ESTRUTURA NECESSARIA AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECCÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR17)– ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELA UNIDADE SOLICITANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAL OS CUSTOS NECESSARIOS ÀS ETAPAS PROJETO, CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS. CORES/TEXTURA A COMBINAR, E DE ACORDO COM PLANEJAMENTO SOLICITADO.		m²	56	975,50	54.628,00
TOTAL						54.628,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.

ATOS ADMINISTRATIVOS — EXTRATO ATA DP 13/2026

É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 60.488.736 DANRLEY DA SILVA DANTAS.

60.488.736/0001-82

Valor: R\$ 54.628,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 17 de Agosto de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código: 20260825022521 Data da publicação: 25/08/2026 Registro no sistema: 25/08/2026 14:26:23



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 056/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;**

CONSIDERANDO aos regramentos fundamentais que regem as atividades regulamentares da administração pública, compreendendo: **Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência; Razoabilidade; Proporcionalidade; Eficácia regular; Motivação; Segurança Jurídica; Respeito a direitos; Boa-fé e Convalidação;**

CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor dos **arts. 111**, da **LEI Nº 044/1997**, revogada, c/c os **arts. 108**, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **licença prêmio;**

CONSIDERANDO a vida funcional da servidora, circunstanciada e certificada pela documentação constante da Pasta Funcional, o preenchimento dos requisitos legais concernentes ao direito objetivo à Licença Prêmio, compreendendo os períodos aquisitivos **2006/2026**, em conformidade ao **PARECER JURÍDICO/ASSESUR**, de **10/11/2025**, parte integrante desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇAS PRÊMIOS(ESPECIAIS) a servidora pública **SÔNIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, mat. 0162, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Português, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Felipe Rodrigues de Lima”, integrantes da Estrutura Organizacional e Administrativa desta municipalidade, correspondentes aos períodos aquisitivos decenais **2006/2016(Primeiro Decênio)**, compreendido entre **20/03/2006** e **19/03/2016** e **2016/2026(Segundo Decênio)**, período compreendido entre **20/03/2016** e **19/03/2026**, em conformidade ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei Complementar nº 423/2015;**

Art. 2º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo da **LICENÇA PRÊMIO** inerente ao **Primeiro Decênio**, por **180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos retroativos **05/02/2026** e término em **04/08/2026**, em conformidade a legislação estatutária supracitada, e, aos princípios da **Razoabilidade; Proporcionalidade; Motivação; Respeito a direitos; Boa-fé; Convalidação a Oportunidade e a Conveniência** das partes, com efeitos retroativos ao dia **05/02/2026;**

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Art. 3º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo da **LICENÇA PRÊMIO** inerente ao **Primeiro Decênio**, por **180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos retroativos **05/08/2026** e término em **04/02/2027**, em conformidade a legislação estatutária supracitada, e, aos princípios da **Razoabilidade; Proporcionalidade; Motivação; Respeito a direitos; Boa-fé; Convalidação a Oportunidade** e a **Conveniência** das partes, com efeitos retroativos ao dia **05/08/2026**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos aos respectivos períodos supracitados pelos **arts. 2º e 3º**.

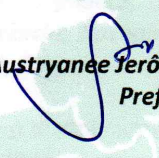
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 11 de agosto de 2026.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código: 20260825091713 Data da publicação: 25/08/2026 Registro no sistema: 25/08/2026 09:19:51



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 057/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

*Considerando que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;***

Considerando, por conseguinte, a necessidade de reorganização administrativa, entre os organismos públicos deste Poder Executivo, em harmonia ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, o servidor público **UZIENI SOUTO DOS SANTOS**, mat. 00120, para exercer as atribuições funcionais do cargo de provimento Auxiliar de Serviços Gerais, para a Secretaria Municipal da Educação, com exercício das atividades funcionais no Ginásio de Esportes "Joselito de Oliveira", pertencentes à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **01/08/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 14 de agosto de 2026.

Austriyane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20260825092006 Data da publicação: 25/08/2026 Registro no sistema: 25/08/2026 09:22:04



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 058/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

*Considerando que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;***

Considerando o disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto pelos arts. 110 e seguintes;

Considerando a vida empregatícia e funcional da servidora, circunstanciada e certificada pela Ficha Funcional e demais documentos probantes;

Considerando finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença perquirida, atendendo a conveniência pessoal e funcional da servidora, e, sob a recomendação da Assessoria Jurídica desta Edilidade Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, a pedido, a servidora pública, **HALINE DOS SANTOS GERMANO**, mat. 0832, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Saúde Central “Severio Luiz Fernandes”, **SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de **03(Três) anos**, com início em **01/08/2026** e término em **31/01/2029**, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/08/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 17 de agosto de 2026.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20260825092216 Data da publicação: 25/08/2026 Registro no sistema: 25/08/2026 09:24:09



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

PORTARIA ADMINISTRATIVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o **COMITÊ** de Fiscalização que irá coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à consecução das finalidades indicadas no presente instrumento de **CONVÊNIO**, no qual possuirá a seguinte composição:

- Representante do Poder Executivo Municipal:
- **HAGAMENON JOSÉ DOS SANTOS DANTAS;**
- Representante do Poder Legislativo (Situação):
- **ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA;**
- Representante do Poder Legislativo (Oposição);
- **JOÃO BATISTA DE DEUS DE OLIVEIRA;**
- Representantes das Instituições Religiosas.
- **EDSONETE NUNES DA SILVA SANTOS;**
- Representante dos Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.
- **FRANCISCO CARLOS BARBOSA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE BARAÚNA/PB, 18 de agosto de 2026.

Nome: **AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS**
CPF **062.210.-714-37**
Cargo: **PREFEITA**

Avenida: Prefeito Alyson José de Azevedo N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000

Site: [www.barauna.pb.gov.br /](http://www.barauna.pb.gov.br/)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código: 20260825092428 Data da publicação: 25/08/2026 Registro no sistema: 25/08/2026 09:32:37